# PROJETO DE LEI Nº 17, DE 7 DE MAIO DE 2018.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 293 /2018
CM-PALMITAL 07 /05 /2018
ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)
( ) EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
(X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
(X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
( ) SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL
CM-PALMITAL 09/05 /2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Dispõe sobre a criação de Plataforma Virtual para acompanhamento das obras da Prefeitura do município de Palmital/SP. e dá outras providências.

Art. 1º Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o Poder Executivo criará uma Plataforma Virtual para acompanhamento e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, aberto à consulta pública.

Parágrafo Único. Entende-se por obras da Prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive à população com reduzido conhecimento de informática.

Art. 3º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretarias e departamentos fiscalizadores, engenheiro responsável e alcance social e finalidade da obra, bem como as planilhas de medições de andamento das respectivas obras.

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal de Palmital regulamentar, por Decreto, no que julgar necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de maio de 2018.

**FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA**
**Vereador**

# PROJETO DE LEI Nº 17, DE 7 DE MAIO DE 2018.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal facilitar a transparência acerca das obras a serem realizadas pela da Prefeitura Municipal (novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público), fazendo constar, início e término da obra, valor total, órgãos fiscalizadores, engenheiro responsável, finalidade da obra.

Diante do exposto, cabe salientar que a presente propositura muito virá a calhar com o exercício de fiscalização cabível tanto a esta Casa de Leis, quanto à população de um modo geral.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de maio de 2018.

**FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA**
**Vereador**